SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0277

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 007/2010. Recursos: Convênio 162/2009 - SEDRU. Objeto: aquisição de softwares de engenharia. Licitantes Vencedoras: MN Tecnologia e Treinamento Ltda., itens Hydros e Eberick V6 e Multiplus Tecnologia e Comércio Ltda., itens Redes Urbanas e Metálicas 3D. Valor total: R$37.556,00.

Uberlândia, 11 de junho de 2010.

JOÉLIO COELHO PEREIRA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Eliane Moreira de Souza
Código Identificador:57D498AF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo: Carta Convite 012/2010. Objeto: contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em Administração Pública. Contratada: Guimarães e Barbosa Advogados Associados. Valor total: R$30.000,00. Vigência: de 12/07 a 31/12/2010.

Uberlândia, 14 de julho de 2010.

JOÉLIO COELHO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Eliane Moreira de Souza
Código Identificador:601FA936

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dispensa de Licitação 010/2010. Objeto: aquisição de softwares de engenharia - Convênio SEDRU 162/2009. Fornecedores: BP S/A., item: Volare; e Topomig Equipamentos Topográficos, item: módulo Projetos do Sistema Topograph. Valor total: R$10.618,00. Uberlândia, 29 de junho de 2010.

JOÉLIO COELHO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Eliane Moreira de Souza
Código Identificador:B7A172E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER - CPFO - PLO 32/2010

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Projeto de Lei Ordinária nº 32/2010 - "DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE QUE TRATA O ART. 22 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993"

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:0D5F7D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO ADITIVO CONT. 045/09- TP 006/09

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/09-OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 09 passageiros, ano de fabricação a partir de 1995, placa GQH-9293, para transportar alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Açucena/MG. Contratada: Nilson Anicio de Almeida.Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.Valor: R$ 114,90 (cento e quatorze reais e noventa centavos) por 01(uma) viagem. Prazo de validade: De 04/01/2010 à 04/09/2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente CPL

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:84067092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 08.027/2010 - PREGÃO PRESENCIAL 08.027/2010

ATA DE REGISTRO DE PRECO 08.027/2010 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Alfalagos Ltda, valor: R$ 159.334,00; CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda, valor: R$ 118.201,00; Cirúrgica Martomed Ltda, valor: R$ 11.102,00; Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda, valor: R$ 16.701,00; Cremer S/A, valor: R$ 324.690,00; Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, valor: R$ 58.047,80; Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda valor: R$ 9.125,00; Intercontinental Medical Importação e Exportação Ltda, valor R$ 9.000,00; Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, valor R$ 28.638,00; Nacional Comercial Hospitalar Ltda, valor: R$ 51.409,00, firmam contrato para aquisição de material descartável para uso nas Unidades de Saúde, PSF's, consultórios odontológicos e Pronto Atendimento Municipal, período 12 meses.

Araxá, 19 de maio de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AA2F3710

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.058/2010

EXTRATO DE CONTRATO 08.058/2010 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Bimaq Benfica Implementos Agrícolas Ltda, firmam contrato para aquisição de óleo para manutenção das máquinas roçadeiras que atendem as atividades do Desenvolvimento Urbano. Valor: R$ 11.760,00. Período 6 meses.

Araxá, 12 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:18658AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.053/2010

EXTRATO DE CONTRATO 08.053/2010 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Antônio Farid Comércio e Importação Ltda, valor: R$ 2.125,00, Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda, valor: R$ 6.490,90, firmam contrato para aquisição de utensílios de cozinha para atender os espaços Multiuso. Período de 60 dias.

Araxá, 24 de junho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:CF741249

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 08.037/2009

EXTRATO DE CONTRATO 08.037/2010 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Ivone dos Reis da Silva & Cia Ltda, firmam contrato para fornecimento de refeições para os atletas das delegações que representarão o município de Araxá na 2ª etapa dos Jimis (Jogos do interior de Minas) na cidade de Ituiutaba. Valor: R$7.125,00. Período 60 dias.

Araxá, 01 de julho de 2010

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:815BC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.081/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.081/2010, Aquisição de materiais de papelaria para as aulas de reforço dos Espaços Multiusos. Abertura 02/08/10 15:00 hs. Edital disponível: 20/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 15 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C90D224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.082/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.082/2010, Contratação de empresa para prestação de serviço de recauchutagem de pneus da frota da PMA. Abertura 04/08/10 09:00 hs. Edital disponível: 20/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 15 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:81CE0F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.080/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.080/2010, Aquisição de kit's e materiais para uso no Laboratório Municipal. Abertura 03/08/10 09:00 hs. Edital disponível: 20/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 15 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4558F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.059/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.059/2010, Aquisição de pó de brita para atender o Projeto "Terreiro de Café". Abertura 29/07/10 15:00 hs. Edital disponível: 19/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 15 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A5932709

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.075/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.075/2010, Registro de preços para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender diversas secretarias. Abertura 02/08/10 09:00 hs. Edital disponível: 20/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 15 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F93195E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 02.014/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02.014/2010, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e revitalização da sinalização semafórica do município de Araxá. Prazo: 365 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 04/08/10 às 15:00 hs e abertura dos mesmos às 15:15 hs. Edital disponível: 20/07/10.

Araxá, 15 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:51531DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.073/2010

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.073/2010, Aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes. Abertura 03/08/10 15:00 hs. Edital disponível: 20/07/10, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações 0(34)3691-7022.

Araxá, 15 de julho de 2010.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1155F4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X VALE COMERCIAL LTDA – EPP.*
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde/UBS.
Vigência: 14/07/2010 a 13/07/2011. Processo Pregão nº. 27/10.
Valor: R$ 8.173,00 (Oito mil cento e setenta e três reais).
Dotações Orçamentárias: 0205.1030110021.102.449052 - 522

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0E610E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X GRÁFICA DIGITAL EXPRESS LTDA.*
Objeto: Aquisição de materiais impressos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
Vigência: 13/07/2010 a 12/07/2010. Processo Pregão nº. 026/10.
Valor: R$ 27.185,35 (Vinte e sete mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
0201.0412204012.016.339030 - 06
020202.0412504012.002.339030 - 40
020301.0412204012.004.339030 - 47
020303.0412904012.012.339030 - 79
020304.0412304012.013.339030 - 81
020403.1236112022.067.339030 -148
020501.1030110022.038.339030 -178
020501.1030110032.035.339030 -197
020504.1030510092.093.339030 - 268

020505.1030510092.094.339030 - 289
020801.1339213012.025.339030 - 458
020502.1030110022.051.339030 - 507

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:FF4316FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X MACTEL ENGENHARIA LTDA.*
Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família, tipo I.
Vigência: 14/07/2010 a 13/04/2011. Processo Tomada de Preços nº. 001/10.
Valor: R$ 469.162,76 (Quatrocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
020501.1030110031.019.449051-184
020501.1030110031.020.449051-185

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:B225096D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X GRÁFICA AMARAL EMBALAGENS E EDITORA LTDA.*
Objeto: Aquisição de materiais impressos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.
Vigência: 13/07/2010 a 12/07/2010. Processo Pregão nº. 026/10.
Valor: R$ 6.728,00 (Seis mil setecentos e vinte e oito reais).
Dotações Orçamentárias:
020501.1030110022.038.339030 - 178
020504.1030510092.093.339030 - 268
020501.1030410122.057.339030 - 230
020505.1030510092.094.339030 - 289

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:BEE72F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X RH-ELETROMEDICINA E SERVIÇOS LTDA.*
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde/UBS.
Vigência: 14/07/2010 a 13/07/2011. Processo Pregão nº. 27/10.
Valor: R$ 40.247,00 (Quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais).
Dotações Orçamentárias: 0205.1030110021.102.449052 - 522

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7994A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X COMERCIAL FARAH LTDA.*
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde/UBS.
Vigência: 14/07/2010 a 13/07/2011. Processo Pregão nº. 27/10.
Valor: R$ 52.611,00 (Cinquenta e seis mil seiscentos e onze reais).
Dotações Orçamentárias:
020501.1030110031.017.449052 -182
0205.1030110021.102.449052 - 522

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:BB74398A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES – ME.*
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde/UBS.
Vigência: 14/07/2010 a 13/07/2011. Processo Pregão nº. 27/10.
Valor: R$ 18.284,00 (Dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: 0205.1030110021.102.449052 - 522

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C64623B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/10

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X SERCON IND. E COM. DE APARELHOS MED. E HOSP.*
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde/UBS.
Vigência: 14/07/2010 a 13/07/2011. Processo Pregão nº. 27/10.
Valor: R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias: 0205.1030110021.102.449052 - 522

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:8B1AF7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório **n° 0035/2010** – Modalidade **Pregão presencial n° 0026/2010** – ***Objeto***: fornecimento de cestas básica**.-** Abertura **dia 05/08/2010 às 14:00 horas** - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – **Horário 12:00 ás 18:00.**

Campanha/MG, 14 de julho de 2010

NILBER MARTINS ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:4E79DFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do P.L Nº. 74/2010 – Convite Nº. 05/2010. Objeto: Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábil e administrativas. Empresa Vencedora: MERCURY E ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, valor R$ 2.200,00 mensal.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1F858819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº 10/2009 – T.P nº 05/2009 Objeto: Prorrogação do contrato de companhia de seguros de veículos. Empresa contratada: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, com sustentação jurídica no § 1º, Inciso I, II e IV do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. Vigência até 30/12/2010.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DCB6FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do P.L Nº. 78/2010 – P.P Nº. 69/2010. Objeto: Aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e eletrodomésticos. Empresa Vencedora: JVL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA, valor R$ 4.339,00 e ZENITT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, valor R$ 17.310,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F7AEEEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONVÊNIO 127/10.

Conveniado: Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda. Objeto concessão de estágio. Prazo 07/04/2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A636649B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL – EXTRATO DO CONTRATO 19/10 PREGÃO 147/10 DO PL. 244/10.

Contratado: M & M Rent' Acar Ltda. Objeto locação de 01 veículo O Km ano 2010 para atender a Secretaria de Esporte com 05 lugares. Valor R$ 1.425,00 mensais perfazendo um total de R$ 9.975,00. Prazo 31/12/10. Dot. Orç. 02.08.01.27.122.0052.2124.3.3.90.39.00 ficha 593.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:338357DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 61/09 DO PL. 309/09.

Contratada: M.A. Engenharia & Transportes Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme item 2.1 da Cláusula Segunda do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1C7F6122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROGER – EXTRATO DO CONTRATO 01/10 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 INCISO II DA LEI 8.666/93 DO PL. 79/10.

Contratado: Junqueira e Ferraz Advogados Associados. Objeto prestação de serviços técnicos especializados de advocacia contenciosa e consultoria referente acompanhamento judiciais ao TJMG e recursos p/ STJ e STF; emissão de legal opinions na área de direito público (administrativo, constitucional e financeiro). Valor R$ 5.300,00 mensais por ações judiciais e R$ 3.500,00 por cada legal opinion. Prazo 02/06/11. Dot. Orç. 02.01.02.02.062.0010.2016.3.3.90.35.00 ficha 71.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5BA1582F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 383/2010.

Pelos poderes a mim conferidos pela legislação vigente, ratifico a dispensa de licitação para contratação da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, cujo objeto é a execução de capina, desobstrução e retirada de areia, terras e entulhos em passeios e ruas pavimentadas ou não e logradouros público e limpeza, roçado e desassoreamento de córrego com fornecimento de pessoal, ferramentas e caminhões no Município de Divinópolis-MG com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 14 de julho de 2010.

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9CF34EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONTRATO 22/08 DO PL. 145/08.

Contratada: Alá Imóveis Ltda/Daniel de Paiva Rodrigues. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 5,31% segundo a média do INPC de junho/09 a maio/10 o qual passará de R$ 421,80 para R$ 444,20.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8A3AACCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 382/2010

Pelos poderes a mim conferidos pela legislação vigente, ratifico a dispensa de licitação para contratação da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, cujo objeto é o serviço de manutenção, conservação e capina em cemitérios públicos no Município de Divinópolis-MG com fulcro no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 14 de julho de 2010.

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DE69880D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONTRATO 04/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado: Fernando Célio Santos. Objeto prestação de serviços de vigia diurno/noturno motorizada todos os dias da semana ininterruptos visando a segurança do novo Núcleo Empresarial José dos Santos Moraes. Valor R$ 7.980,04 global. Prazo 03/07/10. Dot. Orç. 02.06.01.22.661.1011.2104.3.3.90.39.00 ficha 495.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EA843537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2010

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, através da COPEL, comunica aos interessados que fará realizar dia 28/07/2010 às 14:00hs na sala de reuniões da Prefeitura localizada a rua Alfredo Luiz Bahia, 04, centro, Divisa Alegre-MG, na modalidade **de Pregão Presencial nº 18/2010** para **aquisição de placas de trânsito para sinalização em vias urbanas**, conforme descrição dos anexos do edital de licitação. As cópias do presente Edital e de seus Anexos, só poderão ser obtidas pessoalmente, no Setor de Licitações, no endereço supracitado.

Divisa Alegre-MG, 15 de Julho de 2010.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ricardo Ferraz de Oliveira
Código Identificador:4E05CC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
PREGÃO PRESENCIAL 020/2010

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Fronteira dos Vales/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 20/2010 – Processo Licitatório nº. 28/2010, cujo objeto: Aquisição de Moveis de escritório, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, materiais de conzinha para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Assistência Social de Fronteira dos Vales/MG, com abertura prevista para 28/07/2010 as 14h00minhs.

VANDER LISTER DIAS CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jucirlany Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:C387F8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 16/08/2010,** licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 002/2010, Processo nº. 094/2010,** Objeto: 02 (duas) permissões de exploração de comércio de Bar e similares, 1) ginásio poliesportivo na Praça Mariazinha Costa, 2) Estádio Municipal Afrânio Augusto de Figueiredo, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3238-1135.

Grão Mogol-MG, 14 de julho de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:64520DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.736, DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.01.05.00.08.244.1005.002060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 75.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 01 de julho de2010.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Batista Ferreira
Código Identificador:588F9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.737, DE 01 DE JULHO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Indianópolis autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária discriminada no anexo I desta Lei, visando custear despesas com a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no município de Indianópolis.

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial serão provenientes do repasse financeiro feito pelo Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º Para suprir a contrapartida do município no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.05.08.243.1011.2030 - Projeto Horta Escola Comunitária
4.4.90.51.02.00 - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial 10.000,00

02.01.05.08.243.1011.2030 - Projeto Horta Escola Comunitária
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no Plano Plurianual 2010-2013 as alterações decorrentes deste crédito orçamentário especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, em 01 de julho de 2010.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA 1010 – Atenção Integral a Família
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.244.1010.1042 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO
4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial .....R$ 90.000,00

TOTAL.....R$ 90.000,00

Publicado por:
José Batista Ferreira
Código Identificador:9925A59B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO 025/2010

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº0025/2010 PRC 326/2010

Às 09:00 horas, do dia 15 de julho de 2010, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 015 de 07 de Maio de 2010, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a Aquisição de Veiculo para uso do Gabinete, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. No entanto não compareceram empresas interessadas para o credenciamento e, conseqüente, participação no certame. Neste sentido, há de se considerar deserto o referido procedimento, e sugerir ao senhor prefeito Municipal que autorize o inicio de um novo procedimento, se assim considerar conveniente e oportuno. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Joelma de Fátima Fernandes -Patrícia Martins dos Reis - José Geraldo Teixeira - Alair Coutinho Lopes - Juliana Modesto.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:0C62A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO 027/2010

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2010 PRC 337/2010
Às 14:00 horas, do dia 15 de julho de 2010, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 015 de 07 de Maio de 2010, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a "Aquisição de Veiculo 0 km conforme Convênio n° 123/2010 celebrado entre o Município e a SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social) para uso do município de Japaraíba", conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceu para o credenciamento a empresa: SOVEPE Veículos e Peças LTDA; representada pelo Senhor Elson Lourenço de Faria, portador do RG Nº. M – 596.079. A qual apresentou os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e cópia do Contrato Social dando lhe poder para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, sendo assim habilitada para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope Proposta, da análise da proposta constatou que a empresa encontrava-se em pleno acordo com o Edital sendo classificada, passando então para a fase de lances verbais, onde a pregoeira começou a negociação com o representante da empresa, conforme mapa em anexo. Aberto o envelope de habilitação e verificado o pleno atendimento das condições habilitátorias pela Licitante, foi declarada vencedora e adjudicada a empresa SOVEPE Veículos e Peças LTDA., no valor global de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Joelma de Fátima Fernandes, Patrícia Martins dos Reis, José Geraldo Teixeira, Alair Coutinho Lopes, Juliana Modesto, Élson Lourenço de Faria.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:86628C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2010
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 008/2007 e nº 075/2008, cujo objeto é a locação de caminhão pipa com motorista para atender as necessidades do DAE. Valor Estimado: **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 28/07/2010, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 15 de Julho de 2010.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:2C3F8E95

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2010
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujo objeto é aquisição de pó de pedra e brita nº 0 para reparos em diversas ruas da cidade. Valor Estimado: **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 29/07/2010, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 15 de julho de 2010.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:D6467A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.868 / 2010 DE 25 DE MAIO DE 2010

DENOMINA DE RUA CONCEIÇÃO MALTA A ATUAL RUA QUATRO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO GERALDO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Conceição Malta a atual Rua Quatro, localizada no Bairro São Geraldo.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de maio de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BBCE5F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.869 / 2010 DE 02 DE JUNHO DE 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 908, DE 12 DE MAIO DE 1989, ALTERADA PELAS LEIS Nº. 1.546, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002, 1663, DE 08 DE MARÇO DE 2006 E 1791, DE 26 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº. 908, de 12 de maio de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº. 1546, de 22 de outubro de 2002, 1663, de 08 de março de 2006, e 1791, de 26 de março de 2009, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 4º Estende-se os benefícios desta Lei aos alunos das instituições privadas de ensino, sem fins lucrativos, que destinem, na sua totalidade, um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de sua receita líquida à concessão de vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional."

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, mediante Decreto Municipal, a concessão da gratuidade disposta nesta Lei em 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e por aquelas que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de junho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos dois dias do mês de junho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE3C06D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.875 / 2010 DE 12 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, CRIA A CONTROLADORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização no Município, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e tomará por base escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade,

economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 4º Todos os órgãos e agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA E SUA FINALIDADE

Art. 5º Fica criada a Controladoria Interna do Município, consubstanciada em unidade orçamentária autônoma, em nível de unidade-meio, com o objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçados na realização de auditorias, com a finalidade de:
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive a ela correspondente, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, solicitando as providências cabíveis aos demais órgãos quando verificada qualquer irregularidade;
VII - exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
X - supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com o pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, caso haja necessidade;
XI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;
XIII - controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV - acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14, de 12 de setembro de 1996 e 29, de 13 de setembro de 2000, respectivamente;
XV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para o cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI - verificar os atos de concessão de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
XVII - instaurar Processo Administrativo cuja abertura for determinada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno;
XVIII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 6º A Controladoria Interna será chefiada por um Controlador Interno que se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Parágrafo Único. O controle preventivo não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno da Controladoria Interna poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º Para assegurar a eficácia do controle interno, a Controladoria Interna efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.
Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta no Município deverão encaminhar à Controladoria Interna imediatamente após a conclusão e publicação os seguintes atos, no que couber:
I - a Lei e anexos relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e a documentação referente a abertura de todos os créditos adicionais;
II - o organograma municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária;
VIII - outros documentos quando solicitados pela Controladoria Interna.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a Controladoria Interna, de imediato, dará ciência ao Chefe do

Executivo, e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Não havendo a regularização relativa às irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Controladoria Interna comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 10. No apoio ao Controle Externo, a Controladoria Interna deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 11. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à Controladoria Interna e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dado ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPITULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 12. O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPITULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 13. O servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para o cargo em comissão de Controlador Interno da Controladoria Interna, diante da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o ordenador de despesas, perceberá vencimento correspondente a um dos valores do Símbolo S-28, do anexo IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.631, de 23 de junho de 2005.

§ 1º O Controlador Interno, para ser designado, tem que ter no mínimo formação de nível superior em área de Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração ou Direito.

§ 2º Poderá, ainda, ser designado como Controlador Interno, servidor efetivo que esteja cursando nível superior nas áreas citadas no parágrafo anterior, desde que possua mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Administração Pública, somado a participação de cursos e aperfeiçoamento na área de Controladoria Interna.

§ 3º Os demais servidores que integram a Controladoria Interna devem possuir no mínimo formação de nível técnico em área administrativa, ou contábil, ou financeira, ou econômica, ou tributária, ou possuir mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Administração Pública.

§ 4º É vedada a lotação de qualquer servidor que não contenha capacitação técnica e profissional para o exercício de cargo na Controladoria Interna, bem como os servidores que:

I - sejam contratados por excepcional interesse público.

II - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.

III - que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

§ 5º A Controladoria Interna deverá ser composta de servidores efetivos.

§ 6º O Cargo de Controlador Interno criado por esta Lei deve ter suas atribuições regulamentadas e inseridas no Decreto nº 85, de 1º de julho de 2005.

CAPITULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 14. Constitui-se em garantias do ocupante do cargo em comissão de Controlador Interno do Município e dos servidores que a integram:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Controladoria Interna deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor lotado na Controladoria Interna deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 15. Além do Prefeito e do Secretário Municipal da Fazenda, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal,

de acordo com o artigo 54, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16. O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Controladoria Interna, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 18. Os servidores da Controladoria Interna deverão ser incentivados a receber treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 19. O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização funcional:
I - Controladoria Interna;
II - Divisão de Controle Interno.

Art. 20. Fica extinta a Divisão de Controle Interno, prevista no art. 10, da Lei Municipal nº. 1.300, de 3 de novembro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº. 328, de 29 de novembro de 2004 e suas alterações.

Art. 21. O art. 7º da Lei Municipal nº. 924, de 13 de julho de 1989, alterada pelas Leis Municipais nº. 1.300 de 1995, 1.519, de 27 de agosto de 2001 e 1.719, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei:
"*II – UNIDADES-MEIO*
(...)
II.4 - Controladoria Interna.
II.4.1- Divisão de Controle Interno."

Art. 22. Fica criado o cargo comissionado de Controlador Interno, a ser ocupado por servidor efetivo, com denominação acrescentada no anexo IV – QUADRO COMISSIONADO - do art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.631, de 23 de junho de 2005.
"*Art. 2º (...)*

ANEXO IV
QUADRO COMISSIONADO

CARGO	*Nº DE VAGAS* *RA / RL*	*SÍMBOLO*
Controlador Interno	*01* -	*S-28"*

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 12 de julho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de julho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CAC83DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.867 / 2010 DE 25 DE MAIO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR O LAR IMACULADA DA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar o Lar Imaculada da Conceição, sob a denominação de Centro Municipal de Educação Infantil Imaculada Conceição, assumindo em nome do Município, todo passivo daquele educandário, a partir da data de vigência desta Lei.
Parágrafo Único. O município providenciará a regularização da escola referida neste artigo junto à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de maio de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1BDC7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.877 / 2010 DE 12 DE JULHO DE 2010

DENOMINA DE RUA DIVINO MANOEL SILVESTRE, A RUA PROJETADA, PARALELA À RUA MARQUÊS DE MARIALVA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO CRUZEIRO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de rua Divino Manoel Silvestre, a rua projetada paralela à rua Marquês de Marialva, localizada no bairro Novo Cruzeiro.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de julho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de julho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FDAD70E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.872 / 2010 DE 08 DE JULHO DE 2010

APROVA TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – SINTRAMON.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aprovado o Termo Aditivo ao Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade – SINTRAMON, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de julho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos oito dias do mês de julho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – a CLÁUSULA SEGUNDA do acordo coletivo celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
*"**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os reajustes previstos na cláusula primeira deste acordo incidirão sobre o valor do salário mínimo de fevereiro de 2.010 (R$ 510,00) e não sobre o valor do vencimento previsto para o Símbolo do cargo do servidor no Plano de Cargos e Salários do Município de João Monlevade, quando o valor do vencimento para o referido Símbolo no Plano de Cargos e Salários for inferior ao valor do salário mínimo."*
CLÁUSULA SEGUNDA - a Cláusula VIGÉSIMA NONA do acordo coletivo celebrado entre o Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, aprovado pela Lei Municipal nº 1.865, de 10 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
*"**PARÁGRAFO ÚNICO** - A gratificação concedida nesta cláusula para os servidores que passarem a cumprir a jornada de 12x36 após a vigência deste Acordo exclui o pagamento de hora-extra, o pagamento de verbas em dobro e a possibilidade de compensação, pelos dias trabalhados durante feriado, ponto-facultativo, sábado e domingo."*
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente aditivo retroagirá seus efeitos a 1º de março de 2010, com término de sua vigência em 28 de fevereiro de 2011.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:621ED579

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.876 / 2010 DE 12 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de João Monlevade para 2011 compreendendo em especial:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município de João Monlevade e suas alterações;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as disposições relativas à previsão das receitas e fixação das despesas;
V - as despesas com pessoal;
VI - as despesas com saúde e educação;
VII - as disposições relativas à dívida pública e endividamento público municipal;
VIII - a destinação de recursos públicos para o setor privado;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2011 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a presente Lei, através de detalhamento do estabelecido na Lei nº 1.839, de 03 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2011, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, além de atender às diretrizes gerais abaixo especificadas:
I - busca do equilíbrio nas contas do setor público;
II - melhoria da eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município à sociedade através do atendimento às necessidades básicas;
III - atendimento ao princípio da razoabilidade na execução das ações e definição dos investimentos provenientes dos recursos públicos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do município de João Monlevade, seus fundos, autarquias, fundações, mantidos pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada, observada as normas contábeis do Município.

Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte dos recursos.
Parágrafo Único. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

Art. 6º A Administração Pública Municipal enquanto signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança – OCA.
Parágrafo Único. A adoção da metodologia do Orçamento Criança – OCA, implicará a publicação de execução orçamentária específica, a ser instituída conforme orientações do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 7º Fica proibida a utilização de recursos vinculados, como fonte para suplementação de dotações não vinculadas.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - mensagem;
II - projeto de Lei de Orçamento;
III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo do orçamento contendo:
a) receitas, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320 de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da referida Lei; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes, desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA PREVISÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO E FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 9º O Poder Legislativo, o DAE e as Fundações Casa de Cultura e Crê-Ser, encaminharão ao órgão central de Contabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Planejamento, até o último dia útil do mês de agosto de 2010, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 10. No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão apresentadas em valores de 30 de junho de 2010 e poderão ser corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), no período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2009.

Art. 11. Os saldos das dotações poderão ser atualizados, conforme necessidade, pela variação percentual do IGP-M/FGV, entre a data de envio e a data de início da vigência do orçamento.

Art. 12. As receitas referir-se-ão à Receita Tributária Própria, à Receita Patrimonial, às diversas receitas admitidas em lei e às parcelas transferidas pela União e pelo Estado decorrentes de suas receitas fiscais e da seguridade social, nos termos da Constituição Federal e contribuições diversas.
Parágrafo Único. As receitas de impostos e taxas serão projetadas tomando-se por base de cálculo os valores médios arrecadados no exercício de 2008, 2009 e 2010 (até o mês anterior àquele da elaboração da proposta), considerando-se também o aumento de receita decorrente de:
I - expansão do número de contribuintes;
II - atualização do Cadastro técnico do Município;
III - alteração na Legislação Tributária Municipal;
IV - reavaliação da planta de valores;
V - convênios com operações de crédito com órgãos da União e do Estado.

Art. 13. As despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas em quotas, segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias.

Art. 14. A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos suplementares ou especiais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº. 4.320 de 1964;
II - contrair empréstimos por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
II - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerar indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de crédito adicionais poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de

duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações, através de lei autorizativa, aprovada pela Câmara, quando será justificada e demonstrada a necessidade deste novo projeto e despesa.

Art. 16. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos e atividades.
§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101 de 2000.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá depois de tomadas as medidas de limitação de gastos.

Art. 17. O controle de custos e a avaliação dos resultados de programas financiados com recursos do orçamento serão feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com o responsável de cada Secretaria, levando-se em consideração a execução do programa e a avaliação física e financeira.
Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Indireta, as Fundações e o Poder Legislativo do Município deverão instituir uma comissão para avaliação de custos e resultados dos programas contidos nos orçamentos.

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. A reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalerá, no Projeto de Lei Orçamentária, a no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO V
DESPESA COM PESSOAL

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas para atender as definições estabelecidas com o funcionalismo e suas entidades na sua data-base e as adequações necessárias ao cumprimento de determinações legais e constitucionais e não poderá exceder o limite estabelecido no art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e art. 169, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal.

Art. 21. Nos termos do art. 169, § 1°, da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo poder público.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual destinará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidos as transferências constitucionais, previstos nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 23. Serão concedidas bolsas-escola e/ou assumidas despesas com pré-vestibulares para atendimento em conformidade com a Legislação Municipal e/ou Programa Federal Específico.

Art. 24. Ao Fundo Municipal de Saúde será destinado, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendidos as transparências constitucionais, previstos nos art. 158 e 159 da Constituição Federal, excluídos os recursos destinados ao FUNDEB, nos termos da Emenda 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 25. A Administração da Dívida Pública Municipal Interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da Dívida Pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Serão garantidos na Lei Orçamentária, recursos para pagamento da dívida pública.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas pelo Senado Federal, que disponha sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 26. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas pelo Senado Federal, conforme previsão no art.52, inc. VII da CF.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VIII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E APOIO A INSTITUIÇÕES OU ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS

Art. 29. A destinação de recursos públicos para o setor privado serão concedidas às entidades que sejam reconhecidas como de utilidade pública e sem fins lucrativos e que dediquem suas atividades à manutenção da saúde, educação, assistência social, pesquisa, esporte, lazer, cultura, pessoas de baixa renda, a criança, ao adolescente, aos idosos ou portadores de necessidades especiais,

observado o disposto do art. 26 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 e Lei Municipal nº 1.674, de 23 de junho de 2006.
§ 1º O auxílio constitui a transferência de capital derivada da Lei Orçamentária Anual, que se destina a atender a ônus ou encargo assumido pelo Município, concedido a entidades Públicas ou Privadas sem finalidade lucrativa.
§ 2º O apoio técnico ou material é o oferecimento, pelo Poder Público Municipal, de serviços ou materiais para atender as entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, assim como para abastecimento a pessoas carentes, a partir de programa previamente estabelecido que adote como principal critério a avaliação sócio-econômica do carente.
§ 3º Fica o Município autorizado a auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e União nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000 e mediante convênio, acordo ou ajuste entre as partes.

Art. 30. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 34. A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320 de 1964.

Art. 35. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei Complementar 101 de 2000.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei que disponham sobre autorização de abertura para créditos adicionais.

Art. 36. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 37. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, aos Créditos Adicionais em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 38. Fica autorizada na Lei Orçamentária a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante autorização legislativa específica.

Art. 39. Integram esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar 101 de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de julho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de julho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

ANEXO I
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

I – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Prioridade
Aprimorar as ações administrativas necessárias ao bom funcionamento do serviço público e conseqüentemente um melhor atendimento à população.
Metas:
· Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para a execução de serviços públicos municipais;
· Modernizar e informatizar a Administração Pública Municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal e comunicação social, informática e automação;
· Reestruturar o espaço físico administrativo e adquirir móveis e materiais permanentes que assegurem melhores condições de trabalho aos servidores públicos e eficiência no atendimento ao cidadão;
· Implantar nova infra-estrutura de rede e novos programas de tecnologia para integrar as informações municipais;
· Reformular a estrutura organizacional existente, aperfeiçoando-a conforme a necessidade da Administração no desenvolvimento de suas atividades;
· Celebrar convênios com governo federal e estadual na busca por mais investimentos e execução de obras e serviços de interesse municipal;
· Planejar, controlar e executar os sistemas locais obedecendo às políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;
· Facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;
· Facilitar a articulação intersetorial dos diversos serviços prestados pela Administração Municipal envolvendo todos os segmentos da sociedade civil organizada.

Prioridade
Valorização do servidor público.
Metas:
· Valorizar e qualificar os servidores públicos, com investimentos em capacitação, promoção de cursos, palestras e

oficinas visando aprimorar o desempenho profissional e eficiência no trabalho exercido;
· Exercer uma política de Recursos Humanos mais eficiente através de levantamento de clima organizacional, avaliação de desempenho, entre outras;
· Realizar as Olimpíadas do Servidor Público através da realização de jogos e demais atividades de lazer;
· Desenvolver o Estatuto do Servidor Público consolidando seus direitos e deveres perante a Administração Pública;
· Manter e apoiar as atividades do SIPAT;
· Apoiar a graduação e pós-graduação de servidores públicos objetivando melhor desempenho nas atividades do serviço público.

II - GESTÃO FINANCEIRA
Prioridade
Racionalização dos gastos e equilíbrio das contas públicas, através da modernização dos sistemas de planejamento, orçamento, finanças e gestão.
Metas:
· Incrementar a arrecadação tributária, através de ações como revisão e atualização do Código Tributário, ampliação e atualização da base de contribuintes e implantação de sistemas eletrônicos;
· Informatizar o controle de repasse do ICMS – VAF;
· Aprimorar a cobrança da Dívida Ativa, com o objetivo de reduzir o saldo negativo;
· Controlar a aplicação dos recursos financeiros;
· Implantar sistemas que tornem mais eficiente a gestão orçamentária pública;
· Implantar o IPTU premiado incentivando aos contribuintes a quitarem o imposto à vista e dentro do prazo estabelecido.

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Prioridade
Fortalecimento do comércio local preparando-o para melhor atender a demanda existente.
Metas:
· Capacitar comerciantes locais visando maior participação em licitações públicas, obedecendo à legislação vigente, através de palestras, consultorias e articulação com o Conselho de Desenvolvimento Econômico;
· Desenvolver ações junto ao CDL, ACIMON, ADEMON e Conselho de Desenvolvimento Econômico para incentivar a conquista de outros mercados;
· Apoiar as campanhas do comércio local como forma de motivar os consumidores a realizarem suas compras na cidade, principalmente em datas comemorativas;
· Viabilizar a criação de um banco de dados com cadastro das empresas para divulgações de seus produtos e serviços e produtos demandados;
· Revitalizar o Centro Comercial em parceria com os comerciantes locais.

Prioridade
Aumentar o nível de empregabilidade da população ativa, qualificando e humanizando o acesso ao trabalho digno.
Metas:
· Apoiar, capacitar e desenvolver o setor de associativismo e cooperativismo no município;
· Melhorar o nível de qualificação profissional dos trabalhadores contribuindo para sua permanência no mercado de trabalho, através de capacitação de mão-de-obra em todos os setores com atendimento em cada regional do município;
· Buscar parcerias junto ao empresariado local para garantia do primeiro emprego ao jovem discutindo forma de incentivo municipal, nos moldes do programa do governo Federal;
· Criar no CAT/SINE uma central de estágios, viabilizando junto às empresas vagas para estudantes de cursos técnicos e universitários. Além de desenvolver programas de qualificação profissional para todos os níveis.

Prioridade
Distrito Industrial fortalecido assegurando às empresas já instaladas e às que vierem instalar infra-estrutura adequada e potencializar a geração de emprego e renda.
Metas:
· Concluir a infra-estrutura do Distrito Industrial, incentivando a instalação de novas empresas e oferecimento de apoio técnico aos empreendimentos;
· Atração de novas empresas.

Prioridade
Promoção e garantia do desenvolvimento econômico municipal e fortalecimento do potencial turístico da cidade como forma de gerar negócios e fomentar a economia local.
Metas:
· Criar o fundo de Desenvolvimento Econômico;
· Viabilizar a implantação do Aeroporto Comercial em parceria com os municípios da região;
· Instalar torres de internet (wireless) para acesso gratuito a toda a população;
· Viabilizar junto ao Governo Federal a instalação de uma unidade do SESC/SENAC no município;
· Desenvolver ações de promoção do turismo local tanto no segmento ecoturismo quanto turismo de negócios;
· Maior participação de João Monlevade no circuito Estrada Real com instalação do portal de boas vindas, estimulando a participação e integração de toda rede hoteleira, agências de turismo, bares e restaurantes, igrejas, escolas de turismo e outros profissionais relacionados ao setor;
· Incentivar o aprimoramento e diversificação da confecção de produtos alusivos à arte, cultura e turismo de João Monlevade;
· Divulgar de forma direcionada junto às agências de turismo e visitantes em potencial, inclusive em portal na Internet, todos os eventos organizados no calendário anual da cidade.

IV – GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA
Prioridade
Promover a articulação política entre os poderes, a sociedade e a divulgação dos atos, obras e programas governamentais.
Metas:
· Incentivar e possibilitar a participação popular nas decisões de governo através da Casa da Cidadania e Orçamento Participativo;
· Manter e aprimorar os conselhos municipais;
· Manter e aprimorar as ações políticas voltadas para a criança, adolescentes e juventude dando ênfase à implantação do Orçamento Criança e Adolescente - OCA;
· Ampliar o projeto "Passando a Limpo" atendendo à demanda da população quanto a recolhimento de entulhos, capina, limpeza geral e rua de lazer.

V - SEGURANÇA
Prioridade
Promover ações de combate à violência e criminalidade existentes no Município.
Metas:
· Desenvolver e ampliar o projeto de Prevenção e Combate às Drogas em parceria com a Polícia Militar (PROERD);
· Apoiar as polícias Militar e Civil em suas ações, na reestruturação prisional e manter parceria para equipamentos e outros;

· Manter o programa de ressocialização de detentos em parceria com a polícia civil.

VI – EDUCAÇÃO

Prioridades

Fortalecer o desempenho educacional de ensino do Município e garantir a universalização do acesso ao ensino público, capacitando e qualificando as unidades do sistema valorizando o magistério.

Manter o apoio ao ensino médio e superior através das parcerias firmadas com entes governamentais de outras esferas.

Metas:

· Aprimorar os recursos operacionais do ensino público municipal e avaliar sistematicamente a gestão e desempenho escolar;

· Integrar escola, aluno, família e comunidade com o fim específico do estabelecimento da paz social;

· Ampliar o acesso de crianças e jovens a todos os níveis de educação (Básica e Nível Superior);

· Estimular o ensino superior através de manutenção de convênio com outros entes governamentais do Estado e União para incrementação de novos cursos superiores públicos;

· Aperfeiçoar a política de educação infantil em consonância com as exigências na Lei nº 9.394 de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

· Manter e ampliar o programa de apoio ao estudante pré-vestibular através da disponibilização de capacitação gratuita a carentes;

· Introduzir mecanismos que visem a eliminação de discriminação por gênero, raça e classes sociais nas escolas;

· Estimular o desenvolvimento da pessoa humana, o preparo do estudante para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho em todos os níveis de ensino, em especial, com manutenção do passe gratuito para estudantes de escolas públicas;

· Valorizar os profissionais da educação, em especial através de capacitações e garantia do direito à formação permanente no trabalho;

· Ampliar, construir e reformar os espaços escolares, bem como garantir a manutenção permanente da rede física;

· Manter o Projeto Bebê a Bordo: garantindo transporte gratuito às mães que levam seus filhos aos centros de Educação Infantil do Município;

· Manter o projeto de Transporte Escolar e do Transporte Universitário;

· Efetivar parcerias com instituições de Ensino Superior para cooperação técnico-pedagógica e viabilização de estágios (IES/Funcec, UFOP e UEMG);

· Fortalecer os Conselhos Municipais da área educacional;

· Reestruturar a biblioteca pública municipal e das escolas (área física e acervo);

· Instalar laboratórios de informática em todas as escolas municipais e Telecentros em diversos bairros, objetivando o atendimento de 100% da população;

· Manter os Telecentros Comunitários e as Escolas de Informáticas;

· Estabelecer uma proposta de educação ambiental que tenha como foco a conscientização para se implementar a coleta seletiva;

· Fornecer uniforme e kit de material escolar a alunos regularmente matriculados na rede municipal;

· Destinar os espaços escolares para formação comunitária, o lazer e a cultura, assim como potencializar a ação formadora da comunidade;

· Adaptar os espaços escolares, considerando os princípios da educação inclusiva e da acessibilidade;

· Fomentar a formação profissional por meio do curso de Química, disponibilizado pela EMIP e do curso de Técnico em Manutenção e Suporte de Informática, disponibilizado pelo IFMG;

· Fomentar a prática educativa através da pedagogia de projetos;

· Manter o Programa Bolsa Escola a alunos carentes.

VII – CULTURA, ESPORTE E LAZER

Prioridade

Oferecer à sociedade eventos de qualidade nas diversas áreas culturais e promover a formação de novas platéias, o intercâmbio cultural e a inserção social por meio do acesso à cultura.

Metas:

· Viabilizar a realização dos diversos eventos culturais promovidos pela Fundação Casa de Cultura, ampliando suas ações com a criação dos setores de arte, cultura e turismo;

· Conceder auxílio técnico, material e financeiro para atividades culturais, diretamente ou através de parcerias e apoiar a realização de eventos e promover o intercâmbio cultural e esportivo;

· Promover diversos eventos culturais e artísticos;

· Realizar concurso anual de fotografias a partir de oficinas realizadas;

· Viabilizar um maior número de espaços culturais;

· Valorizar e resgatar os movimentos sociais e culturais da cidade;

· Revitalizar e incentivar as escolas e blocos carnavalescos;

· Incentivar as corporações musicais, corais, orquestras e grupos de serestas tradicionais da cidade com abertura para participação nos eventos realizados pela Prefeitura, além da realização de capacitações com enfoque na inclusão social;

· Apoiar as festas de tradição religiosa;

· Identificar, cadastrar e valorizar a cultura negra, aliada a atividades de conscientização, inclusive nas escolas;

· Realizar pesquisa para resgate da história da cidade e seu entorno sob aspectos cultural, artístico, sindical, político, social, comercial, empresarial, comunitário e afins;

· Cadastrar em âmbito municipal todos os artesãos, artistas, grupos, pessoas físicas e representantes das áreas de arte e cultura da cidade;

· Revisão da Lei Municipal de Incentivo a Cultura nos moldes da legislação estadual e federal;

· Reativação, revisão e revitalização da Lei de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade.

Prioridade

Manter o incentivo à prática de esportes como forma de integração social, através da participação desportiva.

Metas:

· Viabilizar captação de recursos para os atos e programas relacionados à prática de esportes, através de convênios junto aos governos federal e estadual e entidades privadas;

· Incrementar os atos e programas relacionados à prática desportiva, ao acesso a atividades físicas e ao lazer da população;

· Fomentar a prática desportiva através de capacitação para profissionais da área, apoio financeiro, técnico e material para realização de campeonatos, torneios e outros eventos esportivos;

· Apoiar os eventos esportivos, através do estímulo à participação da comunidade na prática de esportes por meio de programas comunitários, da realização de parcerias e convênios para melhor desempenho do futebol, de reformas e construções de ambientes e da recuperação e instalação de equipamentos esportivos;

· Manter e apoiar o calendário de eventos esportivos.

Prioridade
Promover mudanças qualitativas nos complexos esportivos e construção de novos espaços garantindo lazer e integração social à população Municipal.
Metas:
· Garantir aos complexos esportivos as condições necessárias para oferecer um melhor atendimento ao público usuário;
· Revitalizar, manter e construir espaços destinados a práticas esportivas e lazer;
· Adquirir ou permutar imóveis no município para a utilização de esportes e lazer.

VIII – SAÚDE
Prioridade
Consolidar a estratégia de Saúde da Família como modelo de reorientação da atenção básica no município.
Metas:
· Valorizar os profissionais da área de saúde com cursos periódicos de capacitação e reciclagem.
· Implantar o calendário da saúde.
· Ampliar o ESF Odontológico para cobertura dos existentes.
· Informatização da atenção básica de saúde.
· Implantação de Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF).

Prioridade
Garantir o funcionamento das unidades de saúde e melhorar a oferta de assistência interna e externa com qualidade.
Metas:
· Realizar obras de construção e reforma das unidades de saúde e melhorar a oferta de assistência interna com qualidade;
· Apoiar serviços de interesse público realizados através de entidade sem fins lucrativos, como ONG's que atuam na área de prevenção (Amor Exigente, Associação por Amor, Alcoólicos Anônimos, Fumantes Anônimos e outros);
· Adquirir móveis e materiais permanentes, segundo as necessidades de manutenção, investimento e custeio da máquina administrativa que assegurem e promovam a adequada instrumentação dos setores de saúde, a segurança e a humanização dos ambientes de trabalho;
· Atuar junto ao Ministério da Saúde e ao Governo do Estado para ampliar as vagas em leitos no Hospital Margarida e busca de novos recursos para a continuação das obras do Centro de Especialidades Médicas;
· Manter equipe treinada para recepção, amparo e atendimento a pacientes com tendências a suicídio, aborto e outros graves problemas mentais, psicológicos ou que possam colocar em risco a própria vida e a de terceiros;
· Promover a integração dos serviços de urgência do SESAMO ao PA;
· Implantar a rede de urgência e emergência.

Prioridades
Realizar obras de construção e reforma das unidades de saúde com a finalidade de adequar a oferta de serviços de saúde à população;
Garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde dotando-as de infraestrutura operacional, bem como de pessoal técnico especializado;
Garantir o funcionamento e a manutenção das unidades hospitalares e de pronto atendimento.
Metas:
· Proporcionar ao setor hospitalar condições adequadas de funcionamento através de repasse de verbas, convênios e no caso do Centro de Especialidades Médicas, continuação da construção, compra de equipamentos e mobiliário e início das atividades.

Prioridade
Garantir o acesso ao medicamento e à atenção farmacêutica, em quantidade e qualidade adequadas ao perfil fármaco-epidemiológico do Município.
Metas:
· Fornecer medicamentos selecionados e padronizados para as unidades de saúde;
· Controlar zoonoses e manter os serviços de Vigilância Sanitária e epidemiológica;
· Aprimorar o apoio terapêutico à comunidade através de medicamentos e realização de diagnósticos;
· Incrementar os serviços de atenção à saúde bucal;
· Ampliar o fornecimento de medicamentos naturais (fitoterapia);
· Fortalecer e ampliar centro de referências de doenças infecto-contagiosas (DST/AIDS).

IX – URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Prioridade
Reorganização do espaço público através de urbanização planejada.
Metas:
· Implantar políticas que visem à reestruturação do trânsito urbano do município, incluindo a melhoria dos sistemas informatizados para a produção de dados que possibilitem o gerenciamento do controle urbano;
· Buscar recursos e viabilizar obras de pavimentação, urbanização de novas vias e melhoria das já existentes;
· Melhorias e manutenção de serviços funerários, incluindo cemitérios e velórios, estruturando o novo cemitério (iluminação, definição de quadras e melhoria da estrutura da capela);
· Adquirir móveis e materiais permanentes, segundo as necessidades de manutenção, investimento e custeio da máquina administrativa que assegurem e promovam a adequada instrumentação dos setores, a segurança e a humanização dos ambientes de trabalho;
· Melhorar a política municipal do saneamento com incrementação e manutenção dos serviços de distribuição de água e esgoto, no sentido de promover maior atendimento a áreas de bairros periféricos;
· Implantar projetos de lazer para crianças, com criação de espaços equipados com playground;
· Melhorar e reparar a captação de sinais de TV no Município;
· Revisar e ampliar a iluminação pública, garantindo a iluminação de qualidade nos bairros e demais logradouros públicos;
· Melhorar a qualidade dos serviços de transporte coletivo, avaliando a demanda de novas linhas e horários;
· Revitalizar e construir praças, jardins, trevos e espaços de recreações diversos;
· Manter os serviços de limpeza pública;

X - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Prioridade
Melhoria da qualidade de vida no município priorizando ações de saneamento e preservação do meio ambiente.
Metas:
· Incrementar a política ambiental do município através da utilização de aterro sanitário gerenciado pelo CPGRS – Consórcio Público de Resíduos Sólidos;

· Implementar projetos de prevenção e recuperação do meio urbano através de política de regulamentação ambiental, como a reciclagem de lixo urbano, incrementação da coleta seletiva e outros;
· Incrementar a política permanente de manutenção dos córregos, dos cursos e nascentes d'água do município, mediante ações de limpeza, capina e de recolhimento de resíduos nas margens e dragagem dos leitos, bem como, realização de ações de educação ambiental com esclarecimentos à população acerca dos cuidados necessários, promovendo estudo de recuperação de áreas de risco e recuperação de nascentes;
· Incrementar as alternativas de turismo e lazer, com promoção e divulgação turística do município, e, em especial, continuidade das ações relacionadas à construção e manutenção do parque ecológico e centro de lazer na área do areão;
· Mobilizar a sociedade objetivando a preservação da arquitetura, das artes em geral, sítios arqueológicos e naturais, paisagísticos e culturais do ambiente;
· Viabilizar recursos para conclusão e funcionamento do Abatedouro Municipal;
· Manter as atividades do canil e a construção de um novo curral municipal;
· Tratamento de fundos de vales;
· Promover estudo de recuperação de áreas de risco e recuperação de nascentes;
· Melhorar o sistema de macro drenagem;
· Implementar e manter serviços funerários, incluindo cemitérios e velórios, estruturando o novo cemitério;
· Restauração e construção de um novo Viveiro Municipal promovendo as obras e instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades de produção de mudas de árvores nativas e espécies ornamentais e frutíferas para recuperação de nascentes e áreas degradadas através do plantio planejado e com isso desenvolver educação ambiental.

XI – SANEAMENTO
Prioridade
Ampliar e melhorar as condições operacionais do sistema de esgoto sanitário e abastecimento de água.
Desenvolver atividades de coleta e tratamento de esgoto municipal.
Metas:
· Ampliar e reformar a Estação de Tratamento de Água e as redes de água e esgoto, através da viabilização de recursos, além de ampliar e melhorar o sistema de distribuição de água;
· Extensão e melhoria do sistema de coleta de esgoto sanitário assim como manter os serviços da estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE;
· Ampliação e reforma na unidade de captação de água e melhorias na qualidade da água, no que diz respeito à turbidez;
· Construção e manutenção dos reservatórios de água tratada e implantação do sistema de monitoramento do nível de água nos reservatórios;
· Compras de equipamentos e manutenção nos poços artesianos;
· Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras, operacionais, planejamento, controle interno e de informática;
· Executar ações nas áreas de meio ambiente;
· Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do setor eletromecânico e atividades de tratamento e distribuição de água;
· Executar serviços de ligações prediais de esgoto sanitário, serviços de recomposição de pavimentação, passeio e padrão;
· Criar e manter programa de conscientização da população para preservação dos recursos hídricos;
· Revisão da legislação;

XII – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prioridade
Apoiar técnica e financeiramente ações sociais para população de baixa renda e para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em especial para as declaradas de utilidade pública, relativamente à habitação, abastecimento, assistência social, lazer, esporte, saúde e educação.
Metas:
· Promover ações e eventos esportivos, culturais e cívicos voltados para as comunidades carentes do Município;
· Promover de forma descentralizada a implementação de políticas sociais nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e em consonância com as políticas públicas sociais desenvolvidas pelos demais entes federados; garantindo os benefícios necessários para o atendimento ao usuário da rede assistencial como forma de garantia de seus direitos constitucionais;
· Promover campanhas educativas e preventivas para a população em situação de vulnerabilidade social e divulgação dos serviços prestados pela secretaria à comunidade em geral;
· Propiciar ganhos efetivos na implementação das ações de assistência social através da capacitação dos diferentes atores envolvidos e da avaliação contínua da gestão das políticas sociais, bem como aumentar os investimentos financeiros para melhorar a estrutura física e material para atendimento ao usuário;
· Viabilizar a realização de obras e de serviços de assistência social;
· Incrementar o programa de Habitação, reforma e ampliação de moradia popular para famílias de baixa renda e viabilizar os recursos técnicos, operacionais e materiais para os programas habitacionais;
· Implantar o programa Bolsa Moradia;
· Incrementar o programa de Defesa Civil para a população de risco e baixa renda, reorganizando sua estrutura física para o trabalho preventivo junto às localidades de risco;
· Implementar o programa de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no Município através do SISAN, fomentando agricultura urbana e economia popular solidária com hortas comunitárias, incentivo a plantio domiciliar, manutenção da cozinha comunitária, implantação do banco de alimentos, implementação da feira de produtores, doação de sementes envolvendo as associações e com apoio técnico da EMATER;
· Regularizar áreas públicas ocupadas por famílias moradoras em terrenos doados e/ou cedidos pela Prefeitura com o objetivo de legalizá-las;
· Desenvolver e aperfeiçoar o Programa "Emancipar";
· Ampliar o atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) seja a proteção social básica ou a proteção social especial.

Prioridade
Atender às famílias em situação de risco pessoal e social, zelando pelo cumprimento dos seus direitos fundamentais, assim como a idosos e portadores de necessidades especiais.
Metas:
· Capacitar a comunidade desenvolvendo um trabalho de conscientização dos direitos fundamentais à cidadania e promover a inserção de crianças e adolescentes em atividades culturais, esportivas e de lazer em complementação à jornada escolar;

· Incrementar os programas de atendimento e apoio a idosos visando a sua inclusão, integração social e melhor qualidade de vida;
· Ampliar os mecanismos de controle do programa "Bolsa Família", bem como construir mecanismos para inclusão social do usuário no mercado de trabalho;
· Melhorar a qualidade de atendimento aos usuários do Albergue Municipal, melhorando a estrutura física e material, ampliando os programas de acolhimento;
· Ampliar o atendimento ao dependente químico, garantindo mais vagas para internação, canalizando mais recursos em convênios com entidades sócio assistenciais de recuperação de dependência química;
· Garantir o repasse de subvenções sociais para entidades de assistência social, bem como monitorar e avaliar as propostas do plano de trabalho através de assistência técnica;
· Garantir a oferta de serviços tidos como benefícios eventuais, não contemplados pelo programa "Emancipar";
· Ampliar as parcerias para execução do projeto "Florescer";
· Priorizar e ampliar a proteção e o acolhimento junto ao CRAS e ao CREAS dos usuários do sistema SUAS;
· Criar ações de combate à desnutrição com melhoria alimentar para atender as demandas nutricionais, fortalecendo e criando parcerias com entidades do município.
· Ampliar e potencializar o atendimento à criança atendida no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
· Criação de um centro de referência da Terceira Idade e Aposentados; disponibilizando atendimento nas áreas médica, jurídica, odontológica e recreativa, com o objetivo de incrementar os programas de atendimento e apoio a idosos visando a sua inclusão, integração social e melhor qualidade de vida;
· Adequar situações do espaço público, para melhor atendimento às necessidades dos portadores de necessidades especial e ampliar os programas de atendimento à pessoa com deficiência;
· Viabilizar projetos que atendam a juventude na faixa etária de 15 a 29 anos, bem como priorizar política de apoio aos direitos da mulher;
· Apoiar técnica e financeiramente ações sociais para população de baixa renda e para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, em especial para as declaradas de utilidade pública, relativamente à habitação, abastecimento, assistência social, lazer, esporte, saúde e educação.

ANEXO II
METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I: Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios.

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; **Demonstrativo VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei de Diretrizes orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 462, de 05 de agosto de 2009, que aprova a 2ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º, e 3º do art. 4º e nos arts. 48, 52,53 e 55 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

CONCEITOS IMPORTANTES:

Receita Total – Registra os valores estimados de Receita Total para o exercício orçamentário.

Receitas Primárias – Correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

Despesa Total – Registra os valores estimados de Despesa Total para o exercício orçamentário.

Despesas Primárias – Correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Resultado Primário – Indica se os gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Dívida Pública Consolidada (ou Fundada) – Corresponde ao montante total apurado:

- das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento.

Dívida Consolidada Líquida (DCL) – Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Dívida Fiscal Líquida – Corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

Despesas Discricionárias: Despesas não obrigatórias.

PROJEÇÕES DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais:

Como metodologia para cálculo dos índices nos anos de 2011,2012 e 2013, foram adotados como indicadores macroeconômicos para estabelecer as metas anuais na LDO 2011 e exercícios subsequentes, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto – PIB Nacional, e a projeção do PIB para o Estado de Minas Gerais, conforme fonte do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), FGP (Fundação João Pinheiro) e BACEN (Banco Central do Brasil).

PROJEÇÕES DOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS:

Variáveis	2011	2012	2013
Crescimento real do PIB (%a.a)	5,5	5,5	5,5
Inflação Média (% anual) – IPCA	4,5	4,5	4,5
Taxa Selic Efetiva (média % a.a)	8,71	8,71	8,79

Fonte: Banco Central e Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias 2011/Governo Federal

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

1- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

As metas anuais de Receitas da Prefeitura Municipal de João Monlevade foram calculadas a partir das seguintes Receitas Orçamentárias: (Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

A Receita Orçamentária 2011 foi estimada com base na análise da arrecadação dos últimos três anos; estudo detalhado de cada fonte de receita arrecadada e seu possível crescimento provindo da política de intensificação das receitas realizadas no município, principalmente as próprias e também um cenário otimista para a economia brasileira nos próximos anos. Para os anos subsequentes foi considerada a expectativa inflacionária considerando o cenário macroeconômico esperado.

2- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas da Prefeitura Municipal de João Monlevade:

(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

3- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura Municipal de João Monlevade:

A finalidade do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

4- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura Municipal de João Monlevade:

(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

É estimado para o ano referência e os dois subsequentes Superávit Nominal. Sobrarão recursos para o pagamento de dívidas decorrentes de operações de crédito contraídas anteriormente, ou seja, ocorrerá a efetiva redução do seu nível de endividamento.

5- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura Municipal de João Monlevade:

(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

DEMONSTRATIVO I - DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

De acordo com § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receita, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS ANUAIS 2011

(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

DEMONSTRATIVO II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O demonstrativo que visa cumprir o inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF tem como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2011

(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF o demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas as fixadas nos três exercícios anteriores evidencia a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2011
(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido - PL dos últimos três exercícios anteriores ao da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2011
(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

No exercício financeiro de 2009 foi observada uma queda no Patrimônio Líquido da Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG devido a um aumento do passivo financeiro (aumento dos Restos a Pagar).

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter a demonstração da origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou RPPS.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2011
(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

Foi realizado no ano de 2009, um leilão visando alienar bens móveis sucateados (ferro velho, veículos, sucatas, móveis, máquinas, dentre outros).
O valor total da alienação foi destinado a investimentos (aquisição de ambulância).

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS 2011
Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, ALÍNEA a) R$
(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

NADA A DECLARAR O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
O Demonstrativo de estimativa e renúncia de receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
Visa dar transparência ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária, conforme disposto também no art. 14 da LRF.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA 2011
(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

NADA A DECLARAR POR INEXISTIR LEIS DO MUNICÍPIO QUE IMPLIQUEM EM RENÚNCIA DE RECEITAS.

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Entendem-se como despesas obrigatórias de caráter continuado, instituído pela LRF, art. 17, despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A LRF estabelece que os atos que criem ou aumentem as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2011
(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

NADA A DECLARAR.

ANEXO III
DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o

planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Prefeitura Municipal de João Monlevade
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS 2011
(Quadro disponível na Procuradoria Jurídica da Prefeitura de João Monlevade)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F32E3A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.873 / 2010 DE 08 DE JULHO DE 2010

DEFINE OS DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR, REGULAMENTANDO A DISPENSABILIDADE DOS PRECATÓRIOS PARA O PAGAMENTO DE DÍVIDAS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 100, §§ 3º E 4º, DA CF E ARTS. 78, 87 E 97, § 12, DO ADCT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito do que dispõem os §§ 3º e 4º, do artigo 100, da Constituição Federal e os artigos 78, 87 e 97, § 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão considerados de pequeno valor perante a Fazenda Pública Municipal, os débitos ou obrigações oriundos de sentença judicial transitada em julgado que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos.
§ 1º Os débitos ou obrigações de pequeno valor serão considerados tomando em conta o valor total da execução.
§ 2º Os débitos ou obrigações de que trata o *caput* deste artigo serão pagos em 90 (noventa) dias contados da intimação judicial para pagamento.

Art. 2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo anterior, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exeqüente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma prevista no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal.
§ 1º São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no artigo anterior e, parte mediante expedição de precatório.
§ 2º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do artigo anterior.

Art. 3º O pagamento dos débitos e obrigações sem precatório, conforme procedimento descrito nesta Lei, importa na quitação total do pedido constante da petição inicial e extinção da execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de julho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos oito dias do mês de julho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21BECFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.870 / 2010 DE 15 DE JUNHO DE 2010

DENOMINA DE RUA JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, A RUA PROJETADA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS WILSON DE SOUZA E CAMPO BELO NO BAIRRO LARANJEIRAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Benedito dos Santos, a Rua projetada, localizada entre as Ruas Wilson de Souza e Campo Belo No Bairro Laranjeiras

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 15 de junho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de junho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FEFDA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.874 / 2010 DE 12 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA A PRODUÇÃO DE ASFALTO-BORRACHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o recolhimento e destinação de pneus inservíveis existentes no município de João Monlevade para a produção de asfalto-borracha.
§ 1º Considera-se inservível, nos termos desta Lei, todo pneumático que não possa mais ser reutilizado por intermédio de reforma que possibilite a rodagem adicional.
§ 2º Entende-se por asfalto-borracha o material resultante da agregação de borracha pulverizada de pneus ao asfalto de pavimentação, conferindo-lhe novas propriedades físico-mecânicas.

Art. 2º O objetivo desta Lei é promover a coleta e destinação ambientalmente correta de pneumáticos de todos os tipos, considerados inservíveis, que tenham sido utilizados na frota de veículos desta Municipalidade.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais do Município, compreendidos por distribuidores, revendedores de pneus novos, usados e recauchutados, borracharias, prestadores de serviços e demais segmentos que manuseiam pneus inservíveis ficam obrigados a possuir locais seguros para recolhimento dos referidos produtos, atendendo as normas técnicas e legislação em vigor no país e encaminhá-los aos locais de coleta e armazenagem, designados por Decreto Regulamentar, para que sejam enviados à sua destinação final, processados e agregados como insumo na fabricação de material asfáltico empregado no revestimento de vias públicas na cidade de João Monlevade.
§ 1º Os estabelecimentos ficam obrigados a afixar placas alertando os consumidores sobre o perigo do descarte de tais produtos em locais inadequados e colocando-se prontos a receber o produto usado no estabelecimento.
§ 2º As placas deverão ser afixadas em local visível com os seguintes dizeres:
"Os pneus depois de utilizados podem transformar-se em focos de mosquitos transmissores de doenças como dengue, malária ou febre amarela. Se jogados em rios ou córregos provocam enchentes. Se queimados a céu aberto liberam enxofre. Cuide do meio ambiente e da saúde de todos."

Art. 4º São propósitos da adição de borracha oriunda de pneus usados em misturas betuminosas para a pavimentação urbana:
I - eliminar o lançamento de materiais ambientalmente nocivos, causadores de poluição cênica, residual e que propiciam a proliferação de vetores de doenças;
II - melhorar o desempenho dos pavimentos urbanos reduzindo os custos com obras de reparos no revestimento das vias urbanas.

Art. 5º A destinação do material coletado para ser agregado à massa asfáltica será realizada observando-se todas as recomendações técnicas, procedendo-se a estudo prévio, junto às empresas contratadas pela Municipalidade que atuam na produção de massa asfáltica para uso na pavimentação das vias públicas.

Art. 6º O Poder Público Municipal, verificada a oportunidade e conveniência, firmará convênio com as empresas de transporte público e outros geradores de pneus inservíveis, compreendidos como tais: revendedores, reformadores, recauchutadores e transformadores de pneumáticos, bem como outras entidades, públicas ou privadas para que possam participar desta iniciativa, ampliando a abrangência e eficácia ambiental das medidas preconizadas nesta Lei.

Art. 7º Fica o Executivo responsável, através de sua Secretaria competente, pelo incentivo à doação de pneus inservíveis, bem como sua armazenagem de maneira ambientalmente correta.
Parágrafo Único. Enquanto não houver um sistema de coleta e destinação final dos pneus inservíveis, por parte dos doadores, a Prefeitura Municipal de João Monlevade disponibilizará local apropriado para o recebimento desses pneus.

Art. 8º Todos os estabelecimentos elencados no art. 3º ficam obrigados a comprovarem, a cada 60 (sessenta dias), a destinação final do passivo gerado e ou adquirido.
Parágrafo Único. A comprovação da destinação deverá ser feita na Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 9º Os estabelecimentos mencionados no *caput* do artigo 3º que não cumprirem o disciplinado nesta Lei ficam sujeitos a:
I - notificação por escrito;
II - multa de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município;
III - em caso de reincidência, multa de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município e cassação da licença do estabelecimento.
Parágrafo Único. Sujeitam-se as mesmas penalidades qualquer pessoa ou estabelecimento que estejam realizando o descarte de pneus em locais não apropriados.

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 12 de julho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos doze dias do mês de julho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B96A80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LEI 1.871 / 2010DE 25 DE JUNHO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR PERMUTA DE BEM PÚBLICO.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar terreno do patrimônio público municipal com outros, de propriedade de Valdir Franklin de Souza e Edna Inácia da Silva, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2° As áreas a serem permutadas possuem as seguintes características e confrontações:
I - Área de propriedade do Município:
1- Área de 5.380,00 m² a ser desmembrada de uma área maior de 10.000m², avaliada em R$ 2,00 (dois reais) o m², totalizando R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais), com as seguintes medidas e confrontações: 75,00 m de frente

para a rua Zezinho de Abreu; 71,73 m pelo flanco esquerdo com o Município de João Monlevade; 71,73 m pelo flanco direito com o Município de João Monlevade, e; 75,00m pelos fundos com o Município de João Monlevade, matriculado no CRI desta Comarca sob o Reg. nº 05, Matrícula nº 4.399.
II – Áreas de propriedades dos Permutantes:
1- Área de 553,90 m² a ser desmembrada de uma área maior de 15.990m², avaliada em R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) o m², totalizando R$ 6.840,66 (seis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes medidas e confrontações: 8,00m pela frente para a rua Zezinho de Abreu; 66,22m pelo flanco esquerdo com Valdir Franklin de Souza; 67,25m pelo flanco direito com Valdir Franklin de Souza, e; 8,00m pelos fundos com João Alves de Souza, matriculado no CRI desta Comarca sob o Reg. nº 12, Matrícula nº 10.222.
2- Área de 337,93m² a ser desmembrada de uma área maior de 15.990m², avaliada em R$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos) o m², totalizando R$ 3.926,44 (três mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), com as seguintes medidas e confrontações: 16,51m pela frente para a rua Projetada; 26,19m pelo flanco direito com Milton de Freitas Domingues e João Alves de Souza; 25,37m pelo flanco esquerdo com Valdir Franklin de Souza, e; 10,00m pelos fundos com a rua projetada, matriculado no CRI desta Comarca sob o Reg. nº 12, Matrícula nº 10.222.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 25 de junho de 2010.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2010.

EMERSON JOSÉ DUARTE TEIXEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E9E8EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 940, DE 14 DE JULHO DE 2010

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de sua atribuição prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **1.082.80 m² (hum mil oitenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados),** situado a Rua Dom Belchior, Bairro Centro, nesta cidade de Luz/MG, descrito como lote nº. 03 Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Dom Manoel, por uma extensão de 41,90 metros lineares. **Fundo** com José Joaquim da Silva e Adércia Lopes de Souza por uma extensão de 42,60 metros lineares. **Direito** com Maria Vitória Martins Resende, Albertina Maria da Conceição e José Joaquim da Silva por uma extensão de 25,30 metros lineares. **Esquerdo** com Herdeiros de José da Costa Resende por uma extensão de 42,00 metros lineares. Sendo, Proprietário o Sr. ***Jésus da Costa Resende, CPF nº. 009.041.556-68.*** Conforme Registro nº. R-01, matrícula nº. 9.481 feita no livro nº. 2-AJ, Fls. 15, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:
- **Lote A –** Com área de **421,24 m².** (quatrocentos e vinte e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados). **Frente** para Rua Dom Belchior por uma extensão de 12,10 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote B, por uma extensão de 41,70 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com Herdeiros de José da Costa Resende, por uma extensão de 42,00 metros lineares; e pelo **fundo** com José Joaquim da Silva e Adércia Lopes de Souza por uma extensão de 12,60 metros lineares.
- **Lote B –** Com área de **333,00 m².** (trezentos e trinta e três metros quadrados). **Frente** para Rua Dom Belchior por uma extensão de 13,00 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote C, por uma extensão de 25,40 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote A, por uma extensão de 25,70 metros lineares; e pelo **fundo** com José Joaquim da Silva por uma extensão de 13,07 metros lineares.
- **Lote C –** Com área de **328,56 m².** (trezentos e vinte e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados). **Frente** para Rua Dom Belchior por uma extensão de 16,80 metros lineares; pelo lado **direito** com Maria Vitória Martins Resende e Albertina Maria da Conceição, por uma extensão de 25,30 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote B, por uma extensão de 25,40 metros lineares; e pelo **fundo** com José Joaquim da Silva e Maria Vitória Martins Resende por uma extensão de 16,93 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pelo proprietário do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Julho de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:7FBE19AF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 941, DE 14 DE JULHO DE 2010

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal nº. 946, de 06 de Julho de 1.998;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de sua atribuição prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica desmembrado do imóvel urbano com área de **600,00 (seiscentos metros quadrados),** situado a Rua Nilton de Almeida, antiga Rua Cinco, Bairro Novo Oriente, nesta cidade de Luz/MG, designado como lote nº. 31 da quadra nº. 02, inscrito no cadastro municipal sob o nº. 0002.012.0615.0000. Com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** para Rua Nilton de Almeida, por uma extensão de 20,00 metros lineares. **Fundo** com Prefeitura Municipal de Luz por uma extensão de 20,00 metros lineares. **Direito** com João Luiz Couto Xavier por uma extensão de 30,00 metros lineares. **Esquerdo** com Rogério Nomura por uma extensão de 30,00 metros lineares. Sendo, Proprietária a Sra. ***Inês Anício de Almeida Silva, CPF nº. 227.965.846-15.*** Conforme Registro nº. R-02, e Av -03 matrícula nº. 12.015, feita no livro nº. 2-AT, Fls. 107, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:

- **Lote A –** Com área de **240,00 m².** (duzentos e quarenta metros quadrados). **Frente** para Rua Nilton de Almeida por uma extensão de 8,00 metros lineares; pelo lado **direito** com o lote B, por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com Rogério Nomura, por uma extensão de 30,00 metros lineares; e pelo **fundo** com Prefeitura Municipal de Luz por uma extensão de 8,00 metros lineares.
- **Lote B –** Com área de **360,00 m².** (trezentos e sessenta metros quadrados). **Frente** para Rua Nilton de Almeida por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelo lado **direito** com João Luiz Couto Xavier, por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado **esquerdo** com o lote A, por uma extensão de 30,00 metros lineares; e pelo **fundo** com Prefeitura Municipal de Luz por uma extensão de 12,00 metros lineares.

Art. 2º. - A demarcação do lote será feita pela proprietária do desmembramento.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Julho de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:C6641E1D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2010

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG E CONTRATADO**: ROGERIO VICENTE PEREIRA.** OBJETO: CONTRATAÇAO DE TECNICO AGRICOLA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU/Nº 00009/2009, REG. SINCOV Nº 708416/2009 FIRMADO ENTRE MINISTERIO MEIO AMBIENTE E O MUNICIPIO, PARA MANEJO INTEGRADO RIBEIRAO JORGE PEQUENO. VALOR GLOBAL: R$14.400,00. VIGENCIA: 14/07/2010 a 14/07/2011. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 14.07.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:7978142D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2010

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **JOSE ELIAS RIBEIRO.** OBJETO: CONTRATAÇAO DE VIVEIRISTA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU/Nº 00009/2009, REG. SINCOV Nº 708416/2009 FIRMADO ENTRE O MINISTERIO MEIO AMBIENTE E O MUNICIPIO, PARA MANEJO INTEGRADO RIBEIRAO JORGE PE QUENO. VALOR GLOBAL: R$7.200,00. VIGENCIA: 14/07/2010 a 14/07/2011. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 14.07.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:FDFE363F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2010

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG E CONTRATADO: **ANTONIO LUIZ GARCIA.** OBJETO: CONTRATAÇAO DE OPERADOR DE TRATOR EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU/Nº 00009/2009, REG. SINCOV Nº 708416/2009 FIRMADO ENTRE O MINIST. MEIO AMBIENTE E O MUNICIPIO, PARA MANEJO INTEGRADO RIBEIRÃO JORGE PEQUENO. VALOR GLOBAL: R$12.096,00. VIGENCIA: 14/07/2010 a 14/07/2011. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 14.07.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:79434D16

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2010

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG E CONTRATADO.: **FERNANDO ANTONIO SASDELLI GONÇALVES.** OBJETO: CONTRATAÇAO DE ENGENHEIRO AGRONOMO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU/Nº 00009/2009, REGISTRO NO SINCOV Nº 708416/2009 FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E O MUNICIPIO, PARA MANEJO INTERGRADO RIBEIRÃO JORGE PEQUENO.VALOR GLOBAL: R$33.600,00. VIGENCIA: 12 MESES. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 14.07.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:428F33D3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2010

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG E CONTRATADO: **ANDRE VANILSON GARCIA.** OBJETO: CONTRATAÇAO DE VIVEIRISTA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU/Nº 00009/2009, REG. SINCOV Nº 708416/ 2009 FIRMADO ENTRE MINISTERIO MEIO AMBIENTE E O MUNICIPIO, PARA MANEJO INTEGRADO RIBEIRAO JORGE PEQUENO. VALOR GLOBAL: R$7.680,00. VIGENCIA: 14/07/2010 a 14/07/2011. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 14.07.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:83501FC2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0122/2010

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG E CONTRATADA: **CSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA .** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE RDA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS EM REDES DE ILUMINAÇÃO URBANA CONFORME PROJETOS/CROQUI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. VALOR GLOBAL: R$54.870,00. VIGÊNCIA: 90 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA CEMIG DE CADA PROJETO.

LUZ, 30.06.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:59A933A0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2010

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA**. OBJETO: EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇAO DA PRAÇA SAO GABRIEL DE ALMEIDA, NO MUNICIPIO DE LUZ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0192/09 FIRMADO ENTRE SEDRU E O MUNICIPIO DE LUZ. VALOR GLOBAL: R$102.130,56. VIGENCIA: 12/07/2010 a 12/10/2010. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 05.07.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:F324B010

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2010

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **ENERGETICA PROJETOS. E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**. OBJETO: EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA SAO GABRIEL DE ALMEIDA, NO MUNICIPIO DE LUZ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 0192/09 FIRMADO ENTRE SEDRU - E O MUNICIPIO DE LUZ. VALOR GLOBAL: R$15.900,00. VIGENCIA: 12/07/2010 a 12/10/2010. PUBLIQUE-SE.

LUZ, 05.07.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:D83A6700

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01771/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01771/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 037/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS EM PROPRIEDADES RURAIS EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU Nº 00009/2009 - REG. SICOV Nº 708416/2009, VISANDO O MANEJO INTEGRADO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO JORGE PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 27.07.10 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 15.07.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:A516AA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2010

A Prefeitura Municipal de Montezuma, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº **028/2010**, Dispensa de Licitação Nº **001/2010**, na forma que segue:
Fundamento legal: Art. 24 da Lei 8.666/93

Objeto: **Aquisição de uma bomba d'água para manutenção do abastecimento de água da comunidade Pau D'arco**.

FORNECEDOR: EUJÁCIO NUNES NERI
VALOR: R$ 7.734,00

Publicado em 15/07/2010

LUCIANO ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:9F09CCE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 2.532/10 - ESTABELECE LIMITAÇÕES DE TRÂNSITO DURANTE O I INVERNO CULTURAL DE PERDÕES

DECRETO 2.532/10, DE 06 DE JULHO DE 2010.

"Delimita trânsito de veículos durante os eventos artísticos do I Inverno Cultural do Município de Perdões"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões DECRETA:

Art. 1.º - Durante as apresentações artísticas do evento denominado: "I Inverno Cultural Município de Perdões" que ira se realizar durante os dias de 09 a 31 de julho de 2010 será obedecido as seguintes limitações:

Dia 17.07.2010 (Sábado)

I - Fica proibido o trânsito de veículos na Praça Fernando Dias Oliveira a partir das 07:30 horas até às 11:00 horas, horário reservado para apresentação do Coral Congo e realização da Feira de Artesanato Artes da Terra;

II – Fica proibido o trânsito de veículos na Praça Zoroastro Alvarenga, a partir do momento em que se der o término da Missa a ser realizada na Igreja Matriz, até as 24:00 horas, horário reservado para apresentação da cantora Rodica Blues e Blues Groovers.

Dia 18.07.2010 (Domingo)

I – Fica proibido o trânsito de veículos na Praça Zoroastro Alvarenga, a partir do momento em que se der o término da Missa a ser realizada na Igreja Matriz, até as 24:00 horas, horário reservado para apresentação do cantor Beto Guedes.

Dia 24.07.2010 (Sábado)

I - Fica proibido o trânsito de veículos na Praça Zoroastro Alvarenga, a partir das 20:30 horas até as 23:30 horas, horário reservado para apresentação do espetáculo: "O grande dia." Pela Cia. Teatral Manicômicos.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de julho de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:525E2ECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/10 AO CONTRATO N.º 2.375/09 - TELEMIG CELULAR S/A

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento administrativo: Termo Aditivo n.º 01/10 ao Contrato n.º 2.375/09, contratada a **Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A,** CNPJ sob o n.º 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo SP, prorroga vigência contratual até 06.07.2011, fundamento art. 57, II da Lei 8.666/93, mantém as demais disposições contratuais.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:64CC6AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PAL 085/2010 TOMADA DE PREÇOS 015/210

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público resultado licitação, adjudicação e homologação PAL 085/2010 Tomada de Preços 015/210. Objeto contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE RIO PARANAÍBA/MG, incluindo transporte, matéria prima, mão de obra e demais gastos necessários, conforme convênio 283/2010SEGOV. Empresa vencedora **PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. Valor** R$ 100.984,93(cem mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Rio Paranaiba, 12 de julho de 2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:C015DDB3

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PAL 053/2009 TOMADA DE PREÇOS 005/2009.

Prefeitura de Rio Paranaiba torna público republicação extrato 1º termo aditivo PAL 053/2009 Tomada de preços

005/2009.Objeto Contrato: contratação da empresa de engenharia especializada para pavimentação asfáltica (PMF) em ruas do município de Rio Paranaíba, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Convênio realizado com o "Ministério das Cidades", conforme proposta vencedora, edital e anexos referentes a Tomada de Preços 005/2009 Pal 053/2009.Objeto termo aditivo: Prorrogação do prazo.Empresa **CONSTRUTORA AJAS LTDA.**Vigência 30.12.2009 á 31.12.2010.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:5F1845FC

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2010 destinado á aquisição de play ground para montagem de parque de diversões na Escola Municipal Avelina Resende. Os envelopes serão recebidos até ás 13:00(treze) horas do dia 23.07.2010. O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, á Rua Capitão Franklim de Castro 1.065, ou e mail riocompras@yahoo.com.br. Informações (34) 3855-1223. Rio Paranaíba/Mg.

SARA MICHELLE GALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:873C3AAF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA 31/2010 NOMEAÇÃO
APROVADOS CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA – MG: Portaria nº 31/2010. O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao Edital 001/2009 e ainda de acordo com o resultado final do Concurso Público, realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2010, homologado pelo Decreto Municipal nº 015 de 14 de junho de 2010 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 de junho de 2010. RESOLVE:
NOMEAR: Warley Marcos Mendanha, Miguel Bruno da Silva, Tatiana de Oliveira Ribeiro, Franciele Vieira Rocha para o cargo de Agente Administrativo. Francielle Cristina de Barcelos para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário. Noeme Barbosa dos Santos para o cargo de Auxiliar de Serviços – Distrito de Chaves. Rosirene Santana Santos, Célia Maria Martins para o cargo de Auxiliar de Serviços – Comunidade de Palmeiras. Geciara Aparecida de Amorim, Tatiana Vinhal Costa, Leonardo Rocha Santos, Viviane Martins dos Santos, Perciliana Oliveira dos Reis para o cargo de Auxiliar de Serviços – Rio Paranaíba. Mário César Ramos Oliveira para o cargo de Borracheiro. Antônio da Costa Ribeiro para o cargo de Coveiro. Maria Zilá Miranda, Gilma Helena da Silva, Rosangela Maria de Morais para o cargo de Cozinheira. Márcia Alessandra Temporim Rodrigues, Natália Aparecida Rocha, Larissa Christina Alves, Nilva Maria Ribeiro para o cargo de Enfermeiro. Elaine Ribeiro da Cunha, Silvana Oliveira Mendonça para o cargo de Fiscal de Tributos. Gilberto de Castro Batista, Marcelo Aparecido Boaventura, Rosilaine Aparecida da Cunha, Anida Maria de Bessa Santos, Elismar Martins Ribeiro, Sandra Maria de Bessa para o cargo de Gari. Kátia Rodrigues Oliveira, Geane de Jesus Constantino para o cargo de Monitor de Educação Infantil. Rildo José Barcelos, Walmir José Barcelos, Edevaldo Alves Pereira, Marco Antônio Garcia, Ilmar Camargos de Assis, Elizeu de Paulo Ribeiro, Leandro Rocha Santos, Reginaldo Adriano de Paula, Reginaldo Basto Coelho, Iones Miranda Barcelos, Amarildo Moreira do Nascimento, Benzamim José Machado para o cargo de Motorista. Paulo Henrique da Cunha, Vanderli Barbosa de Oliveira, Ernani Tristão Resende, Gilmar Cota Barcelos, Vanderlei Batista da Silva, Fabrício Martins Ribeiro Silva, Walter Veríssimo de Castro para o cargo de Rondante. Marilza Teixeira Ribeiro, Cláudia Ribeiro de Sousa, Aparecida da Glória Bueno Marques, Clésia José Garcia Rocha, Lucélia Cristina Alves para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeito Municipal
JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO.

Publicado por:
Heuler Charly de Paiva Souza
Código Identificador:5B489ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ADIAMENTO DO PREGÃO 029_2010- EXAMES
SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
Aviso de Adiamento do Pregão 029_2010

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público que a nova data de entrega abertura dos envelopes do Pregão 029_201 cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de exames para a Secretaria Municipal de Saúde será no dia 29 de julho de 2010 às 09:00 horas, uma vez que haverá correções no Edital.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Govermo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:6D05AB49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2010 - PROCESSO Nº 1774/2010

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, para instalação de um transformador trifásico de 45 KVA, na antiga estrada da Usina Boa Vista, para atendimento à Unidade do Corpo de Bombeiros, em Três Pontas, ao valor global de R$ 9.566,22 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso VIII c/c XXII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 14 de julho de 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F7608606

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
REVOGAÇÃO – PREGÃO – Nº 056/2010 – PROCESSO Nº 1328/2010

A Prefeita Municipal de Três Pontas, Sra. Luciana Ferreira Mendonça, torna pública a REVOGAÇÃO do referido processo, que tem como objeto a aquisição de Cadeira de Rodas, por razões de interesse público.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5072AD4E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 051/2010 – PROCESSO Nº 1210/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, par*a **aquisição de Ferragens.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 28 de julho de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 15 DE JULHO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E0766867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2010 - Diante da verificação de inadequações no Edital, o pregoeiro designado, no uso das suas atribuições legais, em obediência aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, ao receber os licitantes DECIDE comunicar aos presentes a suspensão da abertura do Processo Licitatório nº 121/2010, referente ao Pregão Presencial 083/2010, marcada para 14/07/2010 às 09:00 horas, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene, copa e cozinha em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Após serem procedidas com as correções necessárias, será publicada uma nova data para a Sessão de abertura do supramencionado certame, nos termos da lei. Na oportunidade, informamos que as empresas que já adquiriram o edital do referido pregão terá garantida a retirada de um novo exemplar corrigido sem nenhum prejuízo.

Vespasiano-MG, 14 de julho de 2010

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:CBB59916

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2010

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) processo (s) licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 090/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2010**; **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER,** VINCULADO A CONTRATO; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/07/2010 ÀS 09:00 HORAS; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

O (S) EDITAL (IS) ACIMA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO, NA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VESPASIANO, À AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE – FAX (031) 3621.1000 –Ramal: 204 PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:8EB4C405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 083/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2010**; **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** VINCULADO A CONTRATO; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/08/2010 ÀS 9:00 HORAS; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

O (S) EDITAL (IS) ACIMA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO, NA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VESPASIANO, À AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE – FAX

(031) 3621.1000 –Ramal: 204 PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:8A318434

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 056/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2010; TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS,** EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/08/2010 ÀS 09:00 HORAS; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

O (S) EDITAL (IS) ACIMA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO, NA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VESPASIANO, À AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE – FAX (031) 3621.1000 –Ramal: 204 PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:47329AA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048 /2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 048/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2010**, **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS AO CREAS,** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/08/2010 ÀS 13:00 HORAS; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

O (S) EDITAL (IS) ACIMA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO, NA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VESPASIANO, À AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE – FAX (031) 3621.1000 –Ramal: 204 PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:D89152B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 067/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2010; TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESTINADOS AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE,** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/08/2010 ÀS 13:00 HORAS; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

O (S) EDITAL (IS) ACIMA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO, NA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VESPASIANO, À AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE – FAX (031) 3621.1000 –Ramal: 204 PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:7978C90B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 092/2010; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2010, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, VINCULADO A CONTRATO; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/08/2010 ÀS 09:00 HORAS; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

O (S) EDITAL (IS) ACIMA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO, NA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VESPASIANO, À AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE – FAX (031) 3621.1000 –Ramal: 204 PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:782E75FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 091/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2010 TIPO:**MENOR PREÇO POR ITEM; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS AO PET/CURUMIM E AO CONSELHO TUTELAR,** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VINCULADO A CONTRATO; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/07/2010 ÀS 13:00 HORAS; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (DEZ REAIS).

O (S) EDITAL (IS) ACIMA E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA AQUISIÇÃO, NA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE VESPASIANO, À AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00. INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE – FAX

(031) 3621.1000 –Ramal: 204 PREGOEIRO DESIGNADO CONFORME PORTARIA

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:6354702D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os contratos abaixo:

Nº	OBJETO	DATA	FORNECEDOR - PRESTADOR DE SERVIÇOS	VALOR	VIGÊNCIA	EDITAL	PROCESSO
141/2010	Prestação de serviços de shows com Toni Garrido e banda Trio Chapahall's e banda por ocasião da XVIII Festa da Batata	06/07/2010	Luciano Franco Promoções e Eventos Ltda	R$ 65.000,00	30/10/2010	Inexigibilidade nº 002/2010	Processo 035/2010 Art. 25, inciso III, 8.666/93.
142/2010	Aquisição de conjunto escolar – Convênio nº 62.1.3.0070/2010	07/07/2010	Jaqueline Aparecida Soares - ME	R$ 21.870,00	31/12/2010	Convite nº 007/2010 01/06/2010	Processo nº 029/2010 21/06/2010
143/2010	Apresentação de shows, organização de evento e locação do Parque de Exposições por ocasião da XVIII Festa da Batata.	07/07/2010	Luciano Franco Promoções e Eventos Ltda	R$ 11.000,00	30/10/2010	Convite nº 008/2010 18/06/2010	Processo nº 034/2010 01/07/2010
144/2010	Fornecimento de pães para Secretaria de Saúde.	07/07/2010	Padaria e Mercearia Marques Ltda	R$ 336,00	31/12/2010	P. Presencial nº 022/2010 14/06/2010	Processo nº 033/2010 30/06/2010
145/2010	Fornecimento de material de consumo para as secretarias de Saúde e Assistência Social.	07/07/2010	Jaqueline Aparecida Soares -ME	R$ 3.300,48	31/12/2010	P. Presencial nº 022/2010 14/06/2010	Processo nº 033/2010 30/06/2010
146/2010	Fornecimento de material de consumo para a secretaria de Saúde, Agricultura, Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras.	07/07/2010	Mercearia Cupertino Pinto Ltda	R$ 5.373,26	31/12/2010	P. Presencial nº 022/2010 14/06/2010	Processo nº 033/2010 30/06/2010
147/2010	Fornecimento de material de consumo para a Secretaria de Saúde, Agricultura, Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Obras.	07/07/2010	Comercial São João da Fortaleza Ltda	R$ 7.792,90	31/12/2010	P. Presencial nº 022/2010 14/06/2010	Processo nº 033/2010 30/06/2010
148/2010	Aquisição de medicamentos constantes do ABC Farma – Composição ética.	07/07/2010	Drogabrás Ltda	R$ 14.000,00	07/07/2011	P. Presencial nº 021/2010 R. Preços nº 005/2010 14/06/2010	Processo nº 032/2010 29/06/2010
149/2010	Aquisição de medicamentos constantes do ABC Farma – Composição Genérica e Similar	07/07/2010	Cândido Coutinho Ferreira - ME	R$ 48.000,00	07/07/2011	P. Presencial nº 021/2010 R. Preços nº 005/2010 14/06/2010	Processo nº 032/2010 29/06/2010

Brás Pires/MG, 15 de julho de 2010

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:F872A80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 935, DE 07 DE JULHO DE 2010

MUNICÍPIO DE LUZ **001/002**
Sistema de Informações Municipais

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Luz , no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº. 1.745/09 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica remanejado a quantia de R$ 4.121,00 (quatro mil cento e vinte e um reais) do saldo orçamentário das categorias de programação abaixo especificadas:

	CRÉDITO(S)		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	276	200,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	291	1.114,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	309	160,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	362	150,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	385	20,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	467	100,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	469	327,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	513	1.000,00
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	558	500,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	565	400,00
02.09.03.22.661.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	569	150,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**4.121,00**

Art. 2º. O valor remanejado das categorias de programação previstas no artigo 1º comporão as seguintes classificações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE LUZ **002/002**
Sistema de Informações Municipais

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**

02.04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	277	200,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	292	54,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295	1.060,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	308	160,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	361	150,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	386	20,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	467	327,00
02.08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	469	100,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	515	1.000,00
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	557	500,00
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	566	400,00
02.09.03.22.661.0021.2.126 - APOIO A AMPLIACAO/IMPLANTACAO DE INDUSTRIAS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	571	150,00
TOTAL DE RECURSOS			**4.121,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Luz, 07 de julho de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:8CC53780

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 929, DE 05 DE JULHO DE 2010

MUNICÍPIO DE LUZ **001/002**
Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2010 (Lei nº 1787/2009 de 18 de dezembro de 2009) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	163	1.300,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178	100,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	258	4.500,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295	1.040,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			

339014	- DIARIAS	383	67,00
02.07.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448	3.757,00
02.08.02.15.451.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	475	25.283,84
02.09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	539	63,00
339047	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	542	700,00
02.09.04.18.541.0022.2.180 - MANUT CONV INST ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	598	350,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**37.160,84**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

	RECURSO(S)		
	ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
339093	- INDENIZACOES E RESTITUICOES	100	3.757,00
02.04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165	1.300,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
339047	- OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	179	100,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	257	4.500,00

MUNICÍPIO DE LUZ **002/002**
Sistema de Informações Municipais

	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.05.02.10.301.0011.2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	342	1.040,00
02.05.02.10.305.0011.2.181 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	386	67,00
02.08.02.15.451.0018.1.026 - IMPLANTACAO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL			
449051	- OBRAS E INSTALACOES	474	20.000,00
02.08.02.15.452.0000.0.027 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS			
329021	- JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	476	2.629,91
02.08.02.15.452.0000.0.028 - AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - PROVIAS			
469071	- PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	477	2.551,76
02.09.02.20.606.0020.0.026 - MANUTENCAO CONVENIO EMATER/IMA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	548	63,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	550	102,17
02.09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DE AGRICULTURA			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	558	700,00
02.09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	582	350,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**37.160,84**
TOTAL DE RECURSOS			**37.160,84**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 05 de julho de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:559537C2